

LEI COMPLEMENTAR N.º 144/2017.
DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Publicada no Órgão
Oficial do Município
N.º 1047 Pg.
Data: de 19 a 25
jun de 2017

SÚMULA: “Altera a Redação dos Incisos I e II do Artigo 8.º da Lei n. 034, de 30 de Dezembro de 1993”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Os incisos I e II do artigo 8.º da Lei n. 034, de 30 de dezembro de 1993 passará a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Art. 8.º (...).

I – Transmissões compreendidas no Sistema Financeiro de Habitação, em relação à parcela financiada: 0,7% (zero vírgula sete por cento);

II – Demais transmissões: 2,5% (dois vírgula cinco por cento).

(...).”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 22 de junho de 2017.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal